



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 (Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/457/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 36.414 de 25 de outubro de 2004, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.º 41.203 de 03 de março de 2008, Resolução PGE n.º 3.996 de 13 de dezembro de 2016, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 janeiro de 2011, além das demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão **solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital** ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 10:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através dos telefones n.ºs 2332-4108 e 2332-4126 ou e-mail [licitacao@faetec.rj.gov.br](mailto:licitacao@faetec.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**1.6** Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [licitacao@faetec.rj.gov.br](mailto:licitacao@faetec.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º **004/2019** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **serviços de coleta de Resíduos Sólidos, Urbanos, Industriais, Químicos e Especiais**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

**2.1.1** Todos os serviços deverão ser feito dentro das normas da **Lei nº 12.305/10**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com os órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, COMLURB, FEEMA, INEA) e o destino final dos resíduos deverá ser de responsabilidade da Empresa Prestadora do serviço.

**2.1.2** As coletas dos resíduos serão realizadas mediante expedição de manifesto (**Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – NOP INEA 35 - Sistema MTR**) que identifica o resíduo, gerador, transportador e receptor, os recipientes deverão ser novos na cor azul e fornecidos pela prestadora do serviço.

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

**2.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados (Metros cúbicos coletados entre outros)**, conforme as programações no Termo de Referência – Anexo III, e solicitações efetuadas pelo setor responsável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019 (Contratao de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

### 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitaao dar-se-á em sesso pblica, por meio da INTERNET, mediante condiões de segurana criptografia e autenticaao em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislaao mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSICAO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	13	05	2019	18h
Limite acolhimento das propostas	24	05	2019	10h
Data de abertura e realizao do Pregao	24	05	2019	11h
Processo n°	E-26/005/457/2019			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO			
Prazo para impugnaao	Até dia 22/05/2019 às 11:00 h			
Data da publicao	DOERJ e Jornal O FLUMINENSE – 13/05/19			
Endereao Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de carter pblico, que impea a realizao deste evento nas datas acima marcadas, a licitaao ficar automaticamente prorrogada para o primeiro dia til subsequente, independentemente de nova comunicao, salvo em caso de comunicao que dispuser o contrrio.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessrios à realizao do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotaao orçamentria:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.306.0121.8307
Natureza da Despesa:	3390.39.12

### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregao eletrnico reger-se-á pelo tipo **menor preo global por lote nico**.

5.2 O preo mximo admitido pela FAETEC ser de **R\$ 1.800.756,00 (Um milho, oitocentos mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEFAZ.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º.

**6.5.1** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que **não** lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.2** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

### **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

junto ao provedor do Sistema na página eletrônica ao **SIGA** – **www.compras.rj.gov.br**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.**

**7.2.1 - A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.**

**7.2.1.1 - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante envia a documentação requerida para a SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, no endereço informado no Portal.**

**7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEFAZ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando a licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.**

**7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEFAZ ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.**

**7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEFAZ, para imediato bloqueio de acesso.**

**7.5 - O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.**

### **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

**8.4** - Caberá à licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), **junto com o Anexo do Termo de Referência**, somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

**9.1.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**9.2** - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** - Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII** do Edital.

**9.4** - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem manifestamente inexequíveis.

**9.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.7** - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**10.1.2** - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.5** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA (chat mensagem)**, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** - Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**, na forma do **item 5**, deste edital. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

**11.2** - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** - Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **10.8** e/ou **11.4** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**11.7** - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderá sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirido não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Regras Gerais**

**12.1.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, **a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico - FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ -CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis, no horário de 9h**



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**às 17h em se tratando de entrega diretamente no setor de licitação**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – **Declaração de Inexistência de Penalidade;**
- b) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro - SEFAZ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

**12.1.4.1** - A licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.

**12.1.4.2** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**12.1.4.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1 Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2 Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante o Fisco Estadual, pertinente ao do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1.** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3 Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Municipal;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** - Na hipótese de tratar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 (Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

12.3.2.2 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com Débitos Fiscais e Trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 12.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.4.1 A licitante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**a.2 - ILC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  > OU = 1**

**a.3 - IE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$  = OU < 1**

**a.4 Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

**OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.**

**b) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.**

**12.4.4 Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula 12.4.3 “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. (Resolução PGE nº 2.892, de 22/11/2010).**

**12.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

**12.5.1 Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a) um ou mais atestados de **capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela FAETEC.**

**a.1 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.**

**a.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado (s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).**

**b) Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do **Responsável Técnico** que acompanhará a execução do objeto desta**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

licitação, Anexo IX, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

- b.1** O licitante deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional ou profissionais de **nível superior – Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**, detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica** que comprove(m) a execução das atividades em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e valor significativo para a contratação.
- b.2** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) ao licitante, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto lícitado.
- b.3** **Certidão de Responsabilidade Técnica**, emitidos pelo Conselho Regional em que o profissional de nível superior esteja vinculado (**Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**), que comprove ter os profissionais executado serviços de características semelhantes ao objeto.
- b.4** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.
- b.5** Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.
- c)** Licença de Operação (LO) de transporte de resíduos, expedida pelo **Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ)**, nos termos da Resolução nº 237 de 12/12/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou declaração de disponibilidade onde a empresa informe que reúne condições de apresentá-los quando da assinatura do Termo de Contrato, ou subcontratação se houver necessidade, fica submetido a aprovação da FAETEC.
- d)** Certificado de credenciamento para coleta e transporte expedido pela **COMLURB**;
- e)** comprovação, por meio da apresentação da **Declaração de Realização de Vistoria**, elaborada de acordo com o Anexo XI.
- e.1** É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 (Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

**e.1.1.** O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

**e.2** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, **mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação.** Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa **Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual** deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo XII**, devendo o **representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma**, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

**e.2.1.** O agendamento para a realização da visita física e para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o setor responsável, por meio do telefone (21) 2332-4068, em dias úteis nos horários de 9h às 12 h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

### 12.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**12.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.7.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE** por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.3** - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **licitacao@faetec.rj.gov.br** ou para o fax nº **(21) 2332-4108**, com posterior envio do original, desde que observado o **prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame**.

**13.4** - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 14.1**.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - As razões de recurso administrativo, **encaminhadas pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC, no horário de 10h às 15h**; aquelas encaminhadas pelos Correios, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração do vencedor do certame**, serão autuadas **pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 004/2019** **(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**13.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

**13.8** - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**13.9** - As licitantes que não observarem o previsto no **item 1.6** deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato (**Anexo X**).

**14.3** O vencedor deverá apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II**, como condição para assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho.

**14.4** - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

**14.5** - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.6** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 (Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

habilitadas, Anexos V e VI, na seguinte proporção:

I-	até 200 empregados .....	2%;
II-	de 201 a 500 .....	3%;
III-	de 501 a 1.000 .....	4%;
IV-	de 1.001 em diante .....	5%.

**14.7** - No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**14.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

### 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através de crédito em conta corrente do Banco **BRDESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**15.2** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.3.1** – É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, daquelas que não vierem acompanhadas com as Ordens de Serviços efetuados, assinadas pelo responsável da FAETEC, durante o período relacionado na respectiva Nota Fiscal, mesmo daquelas atestadas pelo setor responsável.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**15.4** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**15.4.1** - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação assumida.

**15.7** - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

**15.8** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 (Contratação de Serviços – SIGA)

13.02.10.22

**15.8.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.10** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** O licitante que, convocado no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, são assim consideradas:

- I.** retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

- II.** não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III.** falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV.** fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V.** comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.2**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.2**, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.2**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.2**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos **itens 17.6 e 17.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **16.2**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.2**, e no item **16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.2**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.2**.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item **16.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEFAZ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas *c* e *d* do item **16.2**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 17.6 e 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do **item 17.9**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**19 - GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á da licitante vencedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**19.2** A garantia prestada **não poderá** se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe (Junto com o Anexo do Termo de Referência)
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta
- **Anexo III** – Termo de Referência
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** – Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16
- **Anexo VI** – Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16 - ISENTO
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Penalidade;
- **Anexo IX**– Declaração de Responsabilidade Técnica;
- **Anexo X** – Minuta Contratual
- **Anexo XI** – Declaração de Realização de Vistoria
- **Anexo XII** - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo N° E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N° 004/2019**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**13.02.10.22**

**20.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**20.10** - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Rio de Janeiro, 13 de Maio de 2019.**

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**Romulo Mello Massaccesi**  
**Presidente**



# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I

Processo nº : E-26/005/457/2019

Data: 23/01/2019      Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por : Pregão Eletrônico nº 004/2019

A realizar-se em: 24/05/2018 às 11:00 horas

Requisição: PES Nº 0008/2019

### Proposta Detalhe

#### CARIMBO DA EMPRESA

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **Pregão Eletrônico nº 004/2019**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
		<b>LOTE ÚNICO</b>				
1	0368.001.0014 (ID - 121344)	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, INDUSTRIAL E ESPECIAL (INFECTANTES, VEGETATIVOS, ENTULHOS, LÍQUIDOS, GRANULADOS, PASTOSOS E LÂMPADAS). <u>Complemento do Item</u> : Conforme Termo de Referência e Planilha, anexos, levando em consideração, também, o LIXO QUÍMICO.	UM	1		
		<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
		<b>OBSERVAÇÃO 1:</b> O ANEXO (Quantitativos por Unidade de acordo com a Programação) do TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTO COM ESSE DOCUMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.				
		<b>OBSERVAÇÃO 2:</b> Conforme item 2.2 do Edital, os <u>pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados (Metros cúbicos coletados entre outros)</u> , conforme as programações no Termo de Referência - Anexo III, e solicitações efetuadas pelo setor responsável.				
<b>TOTAL</b>						

#### OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

**1ª** - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

**2ª** - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

**4ª** - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de execução: 12 MESES**

**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias**

**Local de Execução: De acordo com os Locais estipulados no Termo de Referência**

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**OBS: Informar dados bancários:**

**Banco**                      **N.º**

**Agência:**                      **C/C:**

**Firma Proponente**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo N° E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO n° 43.150, de 08/11 E DECRETO n° 43.687 de 07/12

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 004/2019**

**(Identificação completa do Representante Legal da Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 004/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 004/2019** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 004/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 004/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 004/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 004/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



## LICITA4O POR PREGAO ELETRONICO N° 004/2019

### ANEXO III

### TERMO DE REFER4NCIA

### SERVICOS DE COLETA DE RESIDUOS DA REDE FAETEC

#### 1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Refer4ncia 4 a contratao de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a FAETEC, **servicos de coleta de Residuos Sólidos, Urbanos, Industriais, Químicos e Especiais.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Sabendo que as escolas s4o grandes geradoras de resídúos sólidos, e como a Fundao n4o dispoe de licen4as e outros meios para o destino final de seus resídúos, faz-se necess4rio a contratao de empresa especializada para prestar esse servico essencial para a manutenao das condi4oes de higiene, seguran4a e conforto dos usu4rios da FAETEC, de acordo com a Lei n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo indispens4vel para o desempenho eficaz das compet4ncias institucionais das atividades pedagógicas e administrativas.

A COMLURB, de acordo com o Decreto Municipal n.º 9287/90, Cap. III – Art. 16 - §1º, só coleta e transporta lixo domiciliar com peso específico máxímo de 500 kg/m<sup>3</sup>. Em raz4o desse Decreto, há necessidade da contratao de empresas particulares credenciadas junto aos órg4os ambientais de modo a realizar este tipo de servico.

Os servicos dever4o ser prestados a FAETEC, por pessoal especializado utilizando-se de técnicas que garantam a preservaao das condi4oes de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da populaao e do meio ambiente, devendo este servico estar de acordo com as orienta4oes dos órg4os de limpeza urbana.

#### 3. LOCAIS PARA EXECU4O DOS SERVICOS

Ser4o atendidas **12 (doze)** Unidades da rede FAETEC 4 saber:

- 1) CETEP Quintino**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino
- 2) CETEP Marechal Hermes**  
Rua Xavier Curado, s/nº - Marechal Hermes



- 3) **ETE Adolpho Bloch**  
Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão
- 4) **ETE Ferreira Viana**  
Rua General Canabarro, 291 – Maracanã
- 5) **ISERJ**  
Rua Mariz e Barros, 273 – Praça da Bandeira
- 6) **CVT Bangu**  
Rua Figueiredo Camargo, 716/854 - Bangu
- 7) **CETEP Santa Cruz**  
Largo do Bodegão, 46 – Santa Cruz
- 8) **ETE Juscelino Kubitscheck**  
Rua Jornalista Antonio de Freitas – Jardim América
- 9) **ETE Silva Freire**  
Rua Doutor Padilha, 01 – Engenho de Dentro
- 10) **CETEP Barreto**  
Rua Guimarães Junior, 182 – Barreto – Niterói
- 11) **ETE Maria Mercedes Teixeira**  
Rua Marechal Alencastro, quadra 5 – Parque Anchieta –  
Ricardo de Albuquerque
- 12) **CETEP Vila Isabel**  
Rua Jorge Rudge, 104

#### **4. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - A presente Prestação de Serviços deverá ser executada pelo **período de 12 (doze) meses**, conforme dispõe o Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda o prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Inciso II do Art. 57 do mesmo diploma legal.

**4.2** – **Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados**, conforme as programações nesse Termo e solicitações efetuadas pelo setor responsável, acompanhados da ordem de serviço **com os Metros cúbicos coletados entre outros**.

**4.2.1** – É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, daquelas que não vierem acompanhadas com as Ordens de Serviços efetuados, assinadas pelo responsável da FAETEC, durante o período relacionado na respectiva Nota Fiscal, mesmo daquelas atestadas pelo setor responsável.



## 5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

### 5.1 – Coleta de Resíduos

Serão coletados **03 (três) vezes por semana** (segundas, quartas e sexta-feiras) ou **02 (duas) vezes por semana** (terça e quinta) em todas as Unidades relacionadas, destinadas a remoção dos resíduos orgânicos e não orgânicos, e sempre que houver necessidade a coleta dos resíduos químicos dos laboratórios de química, através de caminhões apropriados para o transporte em todas as classes, nas dependências das **12 Unidades** da rede FAETEC entre CETEP's, ETE's, ISERJ.

**Observação:** Pagamento por metro cúbico coletado

#### 5.1.1 – Coleta de Infectantes

Serão coletados **quinzenalmente** nas Unidades de Quintino, Marechal e Jardim America, o lixo hospitalar (infectante) gerado pelos cursos de enfermagem.

**Observação:** Pagamento por metro cúbico coletado

### 5.2 – Resíduos Vegetativos e Entulhos.

A empresa deverá realizar a coleta **03 (três) vezes por semana**, de galhos, folhas, troncos e entulhos nas Unidades de Quintino e Marechal Hermes nas caçambas 5000 litros fixas, e sempre que houver necessidade, nas demais unidades, através das caçambas de 5000 litros itinerantes, fornecidas pela prestadora do serviço de coleta de Resíduos.

**Observação:** Pagamento por metro cúbico coletado

### 5.3 - Limpeza de fossas

A Empresa deverá realizar sempre que for preciso a limpeza de fossas sépticas (Caixas de gordura, redes de esgoto e galerias), com caminhões preparados com bombas de sucção a vácuo e que possibilitam o transporte de resíduos líquidos, granulados ou pastosos.

**Observação:** Pagamento por metro cúbico coletado

### 5.4 - Coleta de Lâmpadas

Recolhimento por unidade de lâmpadas fluorescentes e eletrônicas em embalagens que evitem a sua quebra, incluindo uma caixa para armazenar 200 lâmpadas, coletor para transporte interno, um furgão com um motorista e um coletor, destinação final para empresa licenciada pelo órgão ambiental - unidade.

**Frequência:** Uma vez por mês.



Todos os servi4os dever4o ser feito dentro das **normas da Lei n4 12.305/10**, que institui a Pol4tica Nacional de Res4duos S4lidos e de acordo com os 4rg4os fiscalizadores (Vigil4ncia Sanit4ria, COMLURB, FEEMA, INEA) e o destino final dos res4duos dever4 ser de responsabilidade da Empresa Prestadora do servi4o.

As ca4ambas e os containers dever4o ser novos, e a entrega se dar4 em dias 4teis no hor4rio compreendido entre 08:00h e 17:00h.

### **OBSERVA4O:**

As coletas dos res4duos ser4o realizadas mediante expedi4o de manifesto (**Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Res4duos – NOP INEA 35 - Sistema MTR**) que identifica o res4duo, gerador, transportador e receptor de res4duos e os recipientes dever4o ser novos na cor azul e fornecidos pela prestadora do servi4o de coleta de res4duos.

### **6. RELA4O DAS UNIDADES E QUANTITATIVO DE RECIPIENTES.**

<b>UNIDADES</b>	<b>Quantidade de container e ca4ambas em A4O / caminh4o</b>	<b>Capacidade (L)</b>	<b>Recolhimento</b>
<b>Complexo Marechal Hermes</b>	20 containers	1.200 litros	3 vezes / semana
	01 contentor infectante	240 litros	Quinzenal
	04 ca4ambas fixas	5000 litros	2 vezes / semana
<b>Complexo Quintino</b>	30 containers	1.200 litros	3 vezes / semana
	01 contentor infectante	240 litros	Quinzena
	08 ca4ambas fixas	5000 litros	3 vezes / semana
	01 Caminh4o c/ bombas de suc44o a v4cuo	10.000 litros	Quinzena
<b>Cetep Santa Cruz</b>	08 container	1.200 litros	2 vezes / semana
<b>ETE Adolpho Bloch</b>	08 container	1.200 litros	2 vezes / semana
<b>ETE Ferreira Viana</b>	05 container	1.200 litros	2 vezes / semana
<b>ETE Juscelino Kubitscheck</b>	04 container	1.200 litros	2 vezes / semana
	01 contentor (infectante)	240 litros	Mensal
<b>ETE Maria Mercedes</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana
<b>ETE Silva Freire</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana
<b>CVT Bangu</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana
<b>CETEP Barreto</b>	01 ca4amba	5.000 litros	2 vezes / semana
<b>ISERJ</b>	12 container	1.200 litros	3 vezes / semana
<b>CETEP Vila Isabel</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana
<b>Obs: Ca4ambas itinerantes (*)</b>	02 ca4ambas	5.000 litros	5 vezes / semana



**Quantidade total de recipientes de acordo com o Anexo:**

	Caçambas em AÇO 5.000 litros	Container em AÇO 1.200 litros	Contentor 240 litros	Caminhão c/ bombas de sucção a v4cuo – 10.000 litros
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>95</b>	<b>03</b>	<b>01</b>

(\*) caçamba em aço de 5.000 litros - finalidade: Atender de acordo com as necessidades, a retirada de entulhos, restos de obras, galhos de 4rvores etc., nas unidades contempladas no contrato.

**Observaço :** Metro cúbico coletado

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / Documentaço**

Juntamente com a documentaço de habilitaço da empresa devero ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovaço de aptidao da licitante (pessoa jur4dica) para desempenho de atividades pertinentes e compat4veis em caracter4sticas, quantidades e prazos com o objeto da licitaço, atrav4s de, no m4nimo, (01) um **atestado de capacidade t4cnica** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jur4dica de direito público ou privado, de complexidade tecnol4gica e operacional equivalente ou superior ao objeto do Termo de Refer4ncia.
- b) Certidao de Responsabilidade T4cnica, emitidos pelo Conselho Regional em que o profissional de n4vel superior esteja vinculado (**Engenheiro Qu4mico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**), que comprove ter os profissionais executado serviços de caracter4sticas semelhantes ao objeto desse Termo de Refer4ncia.
- c) Declaraço de Responsabilidade T4cnica, conforme anexo, na qual dever4 constar a qualificaço do(s) respons4vel(is) t4cnico(s), de **n4vel superior – Engenheiro Qu4mico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**, pela execuço do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.
- d) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentaço.
  - d.1 V4nculo com o(s), profissional(ais) de n4vel superior (**Engenheiro Qu4mico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil**) indicados na Declaraço de Responsabilidade T4cnica. (Anexo).



- d.2** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprova4o do vínculo.
- e) Os funcionários envolvidos na presta4o dos serviços dever4o ser contratados pelo regime da CLT, cabendo à empresa contratada todos os ônus e obriga4es concernentes às legisla4es trabalhistas, ou seja, social, fiscal securitária e previdenciária. Sendo assim, a empresa dever4 declarar expressamente que, para a execu4o dos serviços objeto do presente edital, empregará o pessoal de acordo com as normas trabalhistas vigentes na CLT, no que concerne à contrata4o atrav4s de vínculo empregatício com a empresa contratada.
- f) Licen4a de opera4o de transporte de resídus, expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA/RJ), nos termos da Resolu4o n° 237 de 12/12/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou declara4o de disponibilidade onde a empresa informe que reúne condi4es de apresentá-los quando da assinatura do Termo de Contrato, ou subcontrata4o se houver necessidade, fica submetido a aprova4o da FAETEC.
- g) Certificado de credenciamento para coleta e transporte expedido pela **COMLURB;**

As exig4ncias relacionadas à licen4a de opera4o (LO), expedida pelo INEA e o certificado de credenciamento para coleta e transporte dos resídus em caminhões compactadores ou poli-guindaste, expedido pela COMLURB dever4o ser atendidas pela empresa para execu4o dos serviços.

Em cada unidade foi constada a quantidade de resídus gerados diariamente e a partir destes dados especificamos os tipos de recipientes de coleta de lixo a serem utilizados (containers, contentores e ca4amba estacionárias) e qual seria a frequ4ncia da Coleta de Lixo o que dever4 ser executada por empresa credenciada pela COMLURB conforme Lei 2630 de 22/05/98 e Norma T4cnica 42-03-01 que transportará os resídus em caminhões específcos **dependendo da classe do Resíduo para o Aterro Sanitário de descarte.**

## **8. DA VISTORIA POR PARTE DA EMPRESA**

É facultado as empresas vistoriar as depend4ncias das Unidades, com o objetivo de conhecer o local e as condi4es para a presta4o dos serviços objeto desse Termo de Refer4ncia.

A op4o pela vistoria constitui direito e ônus a empresa, com vistas a balizar a previs4o de seus cálculos e na elabora4o precisa e t4cnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilita4o. Se, facultativamente, a empresa resolva não vistoriar os locais onde ser4o prestados os serviços objeto desse Termo de Refer4ncia, caso vitoriosa no certame, não poder4 alegar desconhecimento das condi4es dos locais como pretexto para eventual inexecu4o total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementa4o.



O agendamento para a realiza4o da vistoria poder4 ser feito nos telefones **2332-4089**, no hor4rio de 10h 4s 12h e 14h 4s 17h.

A empresa que **N4O** optar pela vistoria, dever4 assinar uma Declara4o que ser4 disponibilizado como documento anexo na licita4o.

#### **9. DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGA4OES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA 4 respons4vel pelos danos f4sicos e materiais causados a FAETEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu4o do contrato;
- b) A fiscaliza4o e/ou acompanhamento dos servi4os ser4 exercida periodicamente acompanhado por representantes da FAETEC;
- c) No prazo de 2 (dois) dias da assinatura do contrato, cada parte designar4 por escrito, para gerir e controlar sua execu4o, os representantes devidamente habilitados a quem caber4 a ado4o das provid4ncias necess4rias ao bom andamento dos servi4os em cada Unidade;
- d) Os representantes designados pela FAETEC, ter4o livre acesso junto ao preposto da CONTRATADA, bem como, a toda e qualquer documenta4o relativa a execu4o do contrato;
- e) Na hip4tese da CONTRATADA n4o ter habilita4o para algum servi4o necess4rio e houver a necessidade de subcontrata4o, fica submetida 4 aprova4o da FAETEC, respondendo a CONTRATADA, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e servi4os executados.
- f) **N4o existir4 qualquer v4nculo entre eventuais subcontratadas e a FAETEC**, perante a qual 4nica respons4vel pelo cumprimento deste contratado ser4 sempre a CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA responsabilizar-se-4 pelo prazo de 48 horas pelo fornecimento dos recipientes da Coleta de res4duos, em todas as Classes, equipamentos e caminh4es compactadores e poli-guindaste para realizar a coleta dos res4duos constantes do Contrato.
- h) A CONTRATADA dever4 fornecer aos seus funcion4rios os EPI's (equipamentos de prote4o individual).
- i) A CONTRATADA responsabilizar-se-4, por toda a m4o de obra especializada, transporte, equipamentos, instrumentos e ferramentas necess4rio ao cumprimento das obriga4oes constantes do contrato.
- j) A empresa dever4 manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crach4 da empresa.



## 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- b) No prazo de 2 (dois) dias da assinatura do contrato, cada parte designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, os representantes devidamente habilitados a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços em cada Unidade;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do Art. 67 da lei nº 8.666/93.
- d) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- g) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- h) Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- i) Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- j) Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta.
- k) A FAETEC poderá solicitar ainda a substituição de materiais e equipamentos utilizados, quando forem considerados impróprios, mediante as normatizações referentes à ABNT;
- l) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019.

----- original assinado -----

**Giovanni Torres Dias**

Diretoria de Implantação e Logística

ID: 50743244

## QUANTITATIVOS POR UNIDADE DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO

### COMPLEMENTO DO ANEXO I, DO EDITAL

UNIDADES	Quantidade de container e caçambas em AÇO / caminhão	Capacidade (L)	Recolhimento	TOTAL POR SEMANA /QUINZENA	TOTAL POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
<b>Complexo Marechal Hermes</b>	20 containers	1.200 litros	3 vezes / semana	60	240	0	0
	01 contentor infectante	240 litros	Quinzenal	1	2	0	0
	04 caçambas fixas	5000 litros	2 vezes / semana	8	32	0	0
<b>Complexo Quintino</b>	30 containers	1.200 litros	3 vezes / semana	90	360	0	0
	01 contentor infectante	240 litros	Quinzena	1	2	0	0
	08 caçambas fixas	5000 litros	3 vezes / semana	24	96	0	0
	01 Caminhão c/ bombas de sucção a vácuo	10.000 litros	Quinzena	1	2	0	0
<b>Cetep Santa Cruz</b>	08 container	1.200 litros	2 vezes / semana	16	64	0	0
<b>ETE Adolpho Bloch</b>	08 container	1.200 litros	2 vezes / semana	16	64	0	0
<b>ETE Ferreira Viana</b>	05 container	1.200 litros	2 vezes / semana	10	40	0	0
<b>ETE Juscelino Kubitscheck</b>	04 container	1.200 litros	2 vezes / semana	8	32	0	0
	01 contentor (infectante)	240 litros	Mensal	1	1	0	0
<b>ETE Maria Mercedes</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana	4	16	0	0
<b>ETE Silva Freire</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana	4	16	0	0
<b>CVT Bangu</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana	4	16	0	0
<b>CETEP Barreto</b>	01 caçamba	5.000 litros	2 vezes / semana	2	8	0	0
<b>ISERJ</b>	12 container	1.200 litros	3 vezes / semana	36	144	0	0
<b>CETEP Vila Isabel</b>	02 container	1.200 litros	2 vezes / semana	4	16	0	0
<b>Obs: Caçambas itinerantes (*)</b>	02 caçambas	5.000 litros	5 vezes / semana	10	40	0	0
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							
<b>VALOR ANUAL</b>							0

(\*) caçamba em aço de 5.000 litros - finalidade: Atender de acordo com as necessidades, a retirada de entulhos, restos de obras, galhos de árvores etc., nas unidades contempladas no contrato.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: Pregão Eletrônico n° 004/2019

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2019**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 004/2019**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual n° 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 004/2019**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 004/2019**

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

**MODELO**

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no **item 12.5.1 – “b”**, do presente Edital, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pelo serviço do objeto a ser licitado, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA n° \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CREA n° \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

MINUTA

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

### ANEXO X

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ .

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Romulo Mello Massacesi**, portador da Carteira de Identidade n° 301930962, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF n° 081.883.307-60 e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º E-26/005/457/2019, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n° 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **serviços de coleta de Resíduos Sólidos, Urbanos, Industriais, Químicos e Especiais**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III) e do instrumento convocatório.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global**.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados (Metros cúbicos coletados entre outros), conforme as programações no Termo de Referência – Anexo III, e solicitações efetuadas pelo setor responsável.

Assessoria Especial  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**MINUTA**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para



**MINUTA**

acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- n)** prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
  - I. até 200 empregados ..... 2%;
  - II. de 201 a 500 ..... 3%;
  - III. de 501 a 1.000 ..... 4%;
  - IV. de 1.001 em diante ..... 5%.
- q)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
  - q.1** Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para os **exercícios de 2019 / 2020**, assim classificados:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

**MINUTA**

**Natureza das Despesas:**

**Fonte de Recurso:**

**Programa de Trabalho:**

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente da FAETEC, conforme ato de nomeação.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de **07 (sete) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e

Assessoria Especial

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



MINUTA

comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Sexto** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) **está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários**, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) **estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;**
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

MINUTA

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo Sexto** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ou conforme etapa de execução ou faturamento, sendo cada uma delas efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à DIFIN, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Quarto** - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Assessoria Especial  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**MINUTA**

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.**

**Parágrafo Oitavo** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Nono** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo Décimo** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



MINUTA

**Parágrafo Décimo Quarto** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n° 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n° 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do Art. 2º, da Resolução SEFAZ n° 971/2016.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Na forma da Lei Estatual n° 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



**MINUTA**

**Parágrafo Quinto** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



**MINUTA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, são assim consideradas:

- I-** retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II-** não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III-** falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV-** fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V-** comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo Segundo:** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



**MINUTA**

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Quarto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *Parágrafo Segundo*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80.
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *Parágrafo Segundo*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *Parágrafo Segundo*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Quinto:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *Parágrafo Segundo*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Sexto:** Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



MINUTA

**Parágrafo Sétimo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *Parágrafo Segundo*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no Parágrafo Sexto, da Cláusula Oitava.

**Parágrafo Oitavo:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *Parágrafo Segundo*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Nono:** A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo:** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *Parágrafo Segundo*, e no Parágrafo Décimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

MINUTA

**Parágrafo Décimo Sexto:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *Parágrafo Segundo*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Décimo Nono:** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Vigésimo:** Após o registro mencionado no Parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *Parágrafo Segundo*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Assessoria Especial  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**MINUTA**

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficar4 sub-rogado em todos os direitos e obriga4es do cedente e dever4 atender a todos os requisitos de habilita4o estabelecidos no instrumento convocat4rio e legisla4o espec4fica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho espec4fico e devidamente motivado, poder4 a Administra4o consentir na cess4o do contrato, desde que esta convenha ao interesse p4blico e o cession4rio atenda 4s exig4ncias previstas no edital da licita4o, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescis4o contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto n° 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licita4o ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de pre4os.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cess4o n4o importa na quita4o, exonera4o ou redu4o da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CL4USULA D4CIMA SEXTA: EXCE4O DE INADIMPLEMTO**

Constitui cl4usula essencial do presente contrato, de observ4ncia obrigat4ria por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exce4o de inadimplemento, como fundamento para a interrup4o unilateral do servi4o.

**Parágrafo 4nico** – 4 vedada a suspens4o do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a pr4via autoriza4o judicial.

#### **CL4USULA D4CIMA S4TIMA: CONDI4OES DE HABILITA4O**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execu4o do contrato, em compatibilidade com as obriga4es por ele assumidas, todas as condi4es de habilita4o e qualifica4o exigidas na licita4o.

#### **CL4USULA D4CIMA OITAVA: DA PUBLICA4O E CONTROLE DO CONTRATO**

Ap4s a assinatura do contrato dever4 seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Di4rio Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, c4pia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

**MINUTA**

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**  
**Romulo Mello Massacesi**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Eletrônico n.º. 004/2019.

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação acima referenciada, promovido pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Responsável Legal** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, foi designado(a) a realizar vistoria nas dependências da Unidade \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/2019, com o objetivo de conhecer os serviços relacionados à execução do objeto da licitação, tomar ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, esclarecendo todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

#### Representante DILOG / FAETEC

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matrícula:

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo N° E-26/005/457/2019 Data: 23/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____
---

**OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)**

- a) Emitir em papel timbrado da empresa, em 2 vias;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURACÃO para tais poderes com firma reconhecida, e o Contrato Social para confirmação do representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **Por ser facultativa, as visitas deverão ser agendadas através do telefone (21) 2332-4068, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação, nos horários de 09h às 12h e 13:00h às 17h.**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N° E-26/005/457/2019  
Data: 23/01/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 004/2019**

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ